

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI N°036/98

**Dispõe sobre a alienação de ações da
COELCE de propriedade do Município e dá
outras providências.**

- **Prefeito Municipal de Mulungu, Estado do Ceará, FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar 8.022.747 (oito milhões vinte e duas mil setecentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais "Classe A" - em lote de 1.000 (mil), da COELCE - Companhia Energética do Ceará, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mulungu e Incorporadas ao Patrimônio do Município.

Art.2º. - A alienação prevista no artigo anterior deverá observar as normas previstas na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. - O produto da arrecadação pela venda das referidas Ações, será revertido nas despesas do Serviço de Saúde do Município, especialmente no pagamento: de fornecedores, da folha de pessoal em geral e dos profissionais de saúde, especializados.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu,
aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e oito (10/08/1998).**


FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE
Prefeito Municipal